



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02
GABINETE DO VEREADOR JOÃO COSTA

PARECER APROVADO

EM 05/06/2024

Aprovado
em comissão

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER APROVADO

EM 06/06/2024

**“PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE PROJETO DE LEI -
LEGISLATIVO Nº 020/2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ
SOARES DA CRUZ NETO - UNIÃO
BRASIL. QUE INSTITUI O DIA
MUNICIPAL DO LIVRO, A SER
CELEBRADO NO DIA 15 DE
JUNHO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

I - DO RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 20/2024 de autoria do Vereador José Soares da Cruz Neto bem como o parecer jurídico confeccionado pela Procuradoria desta Casa Legislativa foram encaminhados a esta Comissão de Constituição e Justiça projeto que em síntese, institui o Dia Municipal do Livro, a ser comemorado no dia 15 de junho e dá outras providências.

É o que eu tinha a relatar.

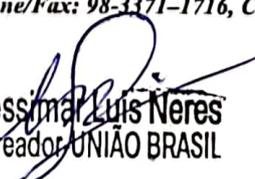
II - DA ANÁLISE

A Lei Orgânica municipal, em seu art. 20 preconiza que: “A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resulta sua criação”.

Rua do Coqueiro nº. 009 - Centro, Fone/Fax: 98-3371-1716, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire- MA

1


João Costa Nunes Filho
Vereador
2º Secretário - PSB


Gessimar Luis Neres
Vereador UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02
GABINETE DO VEREADOR JOÃO COSTA

PARECER APROVADO
EM 06/06/2024

Nos termos do art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA tem-se:

Art. 46 As Comissões são órgãos técnicos compostos de Vereadores com finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e sobre ela emitir parecer ou realizar estudos sobre assunto de especial relevância para o Legislativo, ou ainda, de investigar fatos específicos de interesse para a Administração Pública.

Dentro das atribuições legais advindas do ordenamento jurídico pátrio, passa-se ao exame do referido Projeto de Lei, inicialmente observando que os temas regulamentados estão legalmente contidos no poder legiferante desta Casa Legislativa, não havendo algum choque com a Constituição/88.

É justo que o referido dia do livro seja comemorado no ambiente escolar para assim incentivar a leitura e proporcionar mais educação aos munícipes.

Conforme análise realizada, o Projeto de Lei 020/2024 não viola qualquer regra ou princípio fixado pela CF/88. Desta forma, nota-se, a partir da análise do referido projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal não está eivado de inconstitucionalidade, a abordagem do tema em questão está nas competências legislativas das Câmaras Municipais, asseguradas por norma constitucional e ordinária.

III- Voto

Ante ao exposto, ratificando o Parecer Jurídico/Opinativo do Procurador Geral desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 020/2024 reveste a necessária forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa suficiente para a sua admissão pela Câmara Municipal da Cidade de Gov. Nunes Freire/MA, também não observando quaisquer impactos financeiros e orçamentários negativos na gestão municipal, assim exarando voto pela sua aprovação.

PARECER APROV,
EM 06/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02
GABINETE DO VEREADOR JOÃO COSTA

Diante disso, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** pela aprovação do presente Projeto de Lei de n. 020/2024.

Gov. Nunes Freire/MA, 05 de junho de 2024


Fernanda Maria Melo Costa
Relatora

Comissão de Constituição e Justiça
relatora:
Fernanda Maria Melo Costa - UNIAO 2023/24

PARECER APROVAL

EM 06/06/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ Nº. 01.625.921/0001-02
GABINETE DO VEREADOR JOÃO COSTA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão realizada no dia 05 de junho de 2024 opinou unanimemente pela constitucionalidade jurídica e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de n. 020/2024.

JOÃO COSTA NUNES FILHO
Comissão de Constituição e Justiça
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
João Costa Nunes Filho-PSB

FERNANDA MARIA MELO COSTA
Comissão de Constituição e Justiça
Relatora
Fernanda Maria Melo Costa-PSB

MAURILIO DE ALMEIDA BUENO
Comissão de Constituição e Justiça
Membro
Maurilio de Almeida Bueno-PSB



Câmara Municipal Governador Nunes Freire
Rua do Coqueiro, 09 - Centro - CEP: 65284-000 - Governador Nunes Freire\MA
CNPJ: 01.625.921/0001-02 - Tel: (98)3371.1716 - Site: www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2024.06.05.0002**

Data/Hora: 05/06/2024 11:15:42
Tipo: PARECER COMISSÃO
Interessado: FERNANDA MARIA MELO COSTA
Setor: PROTOCOLO
Responsável: ELIENE SOUSA



Descrição do protocolo

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI LEG. N 020/2024, AUTORIA. JOSÉ SOARES DA CRUZ NETO QUI INSTITUI O DIA MUN, DO LIVRO, A SER COMEMORADO NO DIA 15 DE JUNHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido **DATA:** __/__/__

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Eliene Sousa Lima
ELIENE SOUSA